



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country é uma competição inter-colegial que tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina. Este evento será classificatório para Campeonato Mundial Escolar de Cross Country, a ser realizado em Budapeste- Hungria, no período de 21 a 26 de abril de 2016.

Parágrafo Primeiro: Os campeões do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country terão vagas garantidas no Mundial Escolar de Cross Country. O custeio com passagens aéreas, alimentação, uniformes, seguro viagem, hospedagem e taxas, correrão por conta dos atletas e técnicos, somente caso a CBDE não consiga os recursos.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º - O I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country é um evento promovido e realizado pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE em parceria com a **Federação Acreana do Desporto Escolar - FACDE**.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos de Ensino participantes, bem como alunos/atletas e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos, estarão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º - O I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country será realizado no período de **12 a 15 de novembro de 2015 na cidade de Rio Branco - AC**.

Parágrafo Único: Caberá a cada Estabelecimento de Ensino inscrito adaptar-se à programação que será previamente estabelecida e comunicada pelo Comitê Organizador através de Notas Oficiais, Boletins e pelo site da CBDE.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO.

Art. 4º - Somente poderão participar do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country as equipes e alunos de estabelecimentos de ensino autorizados pelas respectivas Federações Estaduais, ou pela CBDE nos estados não filiados ou inativos.



I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

Parágrafo Primeiro: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe na categoria escolar em cada naipe e 01 (uma) única equipe em cada naipe na categoria seleção composta de no máximo 06 (seis) alunos/atletas em cada categoria e em cada naipe (masculino e feminino), mais a comissão técnica formada por 01 técnico por cada categoria e naipe. A delegação poderá ser composta por somente 01 (um) chefe de delegação para ambos os napes.

Parágrafo Segundo: Cada estado, independentemente de ter uma ou duas equipes inscritas, poderá solicitar a organização a possibilidade de levar um árbitro, preferencialmente de categoria nacional, para a competição.

Art. 5º - Somente poderão participar do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country alunos regularmente matriculados até **30 de agosto de 2015** em curso regular de Ensino Fundamental e Médio em um único Estabelecimento de Ensino e Unidade Escolar que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de **1998, 1999, 2000 e 2001**.

Parágrafo Primeiro: A data de nascimento dos alunos/atletas deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo: Os alunos/atletas matriculados em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar o I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country (entende-se por curso regular de ensino médio, aqueles que habilitem o aluno a prestar vestibular ou cursar ensino superior). A constatação do descumprimento deste artigo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos/atletas irregulares, a critério do Comitê Organizador.

Art. 6º - Para identificação dos alunos/atletas e dirigentes participantes da competição do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country somente serão aceitos: Carteira de Identidade (RG), Passaporte ou Carteira de Trabalho.

Art. 7º - Somente poderá participar do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country o aluno/atleta que estiver em condições de saúde, apto para a de atividade física e prática esportiva, devidamente comprovado por atestado médico, com obrigatoriedade de apresentação no congresso Técnico, sob pena da não participação.



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º - As inscrições serão feitas conforme nota oficial colocada no site da CBDE.

Parágrafo Primeiro: No ato do preenchimento da ficha de inscrição, a direção da escola e o responsável pela inscrição concordam com as condições gerais do evento, ratificando ter ciência das condições e obrigações do V Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country, e o mesmo autoriza a participação dos alunos/atletas do Estabelecimento de Ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao comitê organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo poderá acarretar a eliminação dos alunos/atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação.

Parágrafo Segundo: O Comitê Organizador do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country poderá solicitar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de alunos/atletas, dirigentes ou da equipe do respectivo Estabelecimento de Ensino, a critério do Comitê Organizador.

Parágrafo Terceiro: A constatação de qualquer irregularidade poderá implicar na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

Parágrafo Quarto: Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, o mesmo também terá que apresentar seu registro profissional do órgão competente.

Parágrafo Quinto: O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada prova, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a mesma.



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

Parágrafo Sexto: Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na Escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por Ofício do Diretor da Escola.

CAPÍTULO VI - DA SOLENIDADE DE ABERTURA

Art. 9º - A Solenidade de Abertura do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country será realizada em dia e horário posteriormente comunicados pelo Comitê Organizador

Parágrafo Único: É obrigatória a participação de todos os envolvidos (alunos/atletas, técnicos, dirigentes, chefes de delegação) na Cerimônia de Abertura do evento, bem como em toda a programação esportiva e não esportiva da competição.

CAPÍTULO VII – DA FAIXA ETÁRIA

Art. 10º - Somente poderão participar do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country alunos/atletas nascidos exclusivamente nos anos de **1998, 1999, 2000 e 2001**, nos naipes masculino e feminino.

4

CAPÍTULO VIII - DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 11º - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da **Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt**.

CAPÍTULO IX - DAS PROVAS E SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12º - Durante a competição serão obedecidas as regras da modalidade, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 13º – Nos naipes masculinos e femininos as provas terão o percurso conforme se seguem abaixo:

Escolar Masculino: 5.000 metros
Escolar Feminino: 3.000 metros
Seleção Masculino: 5.500 metros
Seleção Feminino: 3.500 metros



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

Art. 14º – As provas terão início à hora fixada, sendo considerada desclassificados os atletas que não comparecerem para as disputas.

Parágrafo Primeiro- Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe.

Art. 15º – Poderão participar 6 (seis) atletas, porém somente os 4 (quatro) melhores colocados irão pontuar para o Ranking.

Paragrafo Primeiro: A equipe com a menor pontuação total será o vencedor.

Paragrafo Segundo: No caso de duas ou mais equipes marcarem o mesmo número de pontos, a equipe vencedora será a de que o quarto participante tenha o melhor resultado.

Paragrafo Terceiro: Equipes escolares e equipes por seleção serão classificadas separadamente.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 16º - Compete à CBDE, junto com a Federação local envolvida, a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI - DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 17º - Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT), que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 18º - Todo e qualquer participante INSCRITO no evento poderá apresentar denúncia a CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- DENÚNCIA – Qualquer fase do evento;

- PROTESTO – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento a parte.

Parágrafo Único: As denúncias e protestos deverão ser entregues a qualquer membro da CDT, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$250,00. Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 19º - Serão aplicadas as seguintes sanções disciplinares, nesta ordem:



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

- ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;
- SUSPENSÃO;
- ELIMINAÇÃO DO I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY

Às equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens - antes, durante e depois dos jogos - nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos.

6

Parágrafo Único – É critério da CDT e do Comitê Organizador, eliminar toda a equipe ou apenas pessoas de responsabilidade definida, visando preservar a disciplina e o espírito amistoso da Competição.

Art. 20º - Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado IMPROCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não



I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

Parágrafo Segundo: A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 21º - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem expulsos ou desqualificados do jogo.

Art. 22º - Todas as pessoas participantes do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 23º - Os alunos/atletas de cada equipe em primeiro, segundo e terceiro lugares serão contemplados com medalhas. As equipes campeãs, vice-campeãs e terceiros lugares receberão troféus.

CAPÍTULO XIII - DO USO DA IMAGEM

Art. 24º - A imagem dos alunos/atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country obtidas durante a realização das competições, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em sites, revistas, jornais ou livros, programas de TV.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE.

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 26º - O Representante Técnico será a autoridade máxima do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country, durante as disputas, tendo poder para transferir ou



CBDE
BRASIL

I CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR DE CROSS COUNTRY - 2015

REGULAMENTO GERAL

suspender as provas das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 27º - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comitê Organizador estipular a nova programação.

Art. 28º - Na impossibilidade da CBDE obter os recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial Escolar de Cross Country e caso as equipes campeãs não possam arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 29º - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização do I Campeonato Brasileiro Escolar de Cross Country.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

8

Art. 30º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico ou o representante da CBDE, em conjunto com o Comitê Organizador.